



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 114/2.000

*“Institui o mês de março como o mês oficial  
Municipal dos direitos da mulher Sarzedense  
E dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

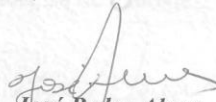
**Art. 1º** - Fica instituído todo o mês de março como o mês do direitos da mulher.

**Parágrafo Único**– Neste mês as entidades oficiais e Ongs. Promoverão, eventos, palestras, discussões e fórum de debates sobre direitos e cidadania da mulher.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sarzedo, 26 de maio de 2.000.

  
**José Pedro Alves**  
Prefeito Municipal.